



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Colégio Rabelo Studium		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Rabelo Studium nesta capital., e reconhece o curso de Ensino Médio até 31.12.2004.		
<b>RELATOR(A):</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 99194158-6	<b>PARECER Nº</b> 1023/2000	<b>APROVADO EM:</b> 06.11.2000

### **I - RELATÓRIO**

Maria Grasiela Maia Rabelo, diretora do Colégio Rabelo Studium, nesta cidade, através do Processo Nº 99194158-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do ensino médio.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Particular de Ensino é reconhecido pelo Parecer Nº 952/92 - CEC, quanto ao ensino fundamental.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende às exigências previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 de 20.12.96.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento do Colégio Rabelo Studium nesta cidade, e ao reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31.12.2004.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 1023/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2000.

Regina Maria Holanda Amorim  
Relatora

PARECER      Nº      1023/2000  
SPU            Nº      99194158-6  
APROVADO    EM:      06.11.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC